



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº. 012/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 012/2022, que dispõe a Amortização do Déficit Atuarial do Município de Estrela d'Oeste – SP para o Exercício de 2022.

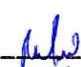
O Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS está em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA, por isso é que se propõe o presente projeto de Lei Complementar, tendo em vista apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>1469/2022</u>
Em <u>23</u> / <u>06</u> / <u>22</u>
Horário <u>09</u> : <u>39</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

"Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Estrela d'Oeste – SP para o Exercício de 2022."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Os repasses das alíquotas e aportes deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário, podendo utilizar do aporte para suprir o déficit financeiro do RPPS.

Artigo 2º. A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **26% (vinte e seis por cento)**, (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos mais o percentual **3,60 (três vírgula sessenta por cento)** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2022**.

§ 1º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o **aporte do juro atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2022 a 2055**.

Plano de amortização do déficit atuarial com os seguintes aportes:

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	56,29%	8.804.066,78	108.671.259,06	5.303.157,44	4.956.172,44	109.018.244,06
2023	56,20%	8.892.107,45	109.018.244,06	5.320.090,31	4.997.522,76	109.340.811,61
2024	59,41%	8.981.028,52	109.340.811,61	5.335.831,61	5.335.831,61	109.340.811,61
2025	60,00%	9.070.838,81	109.340.811,61	5.335.831,61	5.442.503,28	109.234.139,93
2026	62,00%	9.161.547,19	109.234.139,93	5.330.626,03	5.680.159,26	108.884.606,70
2027	64,00%	9.253.162,67	108.884.606,70	5.313.568,81	5.922.024,11	108.276.151,40
2028	66,00%	9.345.694,29	108.276.151,40	5.283.876,19	6.168.158,23	107.391.869,36
2029	68,00%	9.439.151,24	107.391.869,36	5.240.723,22	6.418.622,84	106.213.969,74
2030	70,83%	9.533.542,75	106.213.969,74	5.183.241,72	6.752.454,67	104.644.756,79
2031	70,83%	9.628.878,17	104.644.756,79	5.106.664,13	6.819.979,22	102.931.441,70
2032	70,83%	9.725.166,96	102.931.441,70	5.023.054,36	6.888.179,01	101.066.317,05
2033	70,83%	9.822.418,63	101.066.317,05	4.932.036,27	6.957.060,80	99.041.292,51
2034	70,83%	9.920.642,81	99.041.292,51	4.833.215,07	7.026.631,41	96.847.876,18



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

2035	70,83%	10.019.849,24	96.847.876,18	4.726.176,36	7.096.897,73	94.477.154,81
2036	70,83%	10.120.047,73	94.477.154,81	4.610.485,15	7.167.866,70	91.919.773,26
2037	70,83%	10.221.248,21	91.919.773,26	4.485.684,94	7.239.545,37	89.165.912,83
2038	70,83%	10.323.460,69	89.165.912,83	4.351.296,55	7.311.940,82	86.205.268,55
2039	70,83%	10.426.695,30	86.205.268,55	4.206.817,11	7.385.060,23	83.027.025,42
2040	70,83%	10.530.962,25	83.027.025,42	4.051.718,84	7.458.910,83	79.619.833,43
2041	70,83%	10.636.271,87	79.619.833,43	3.885.447,87	7.533.499,94	75.971.781,36
2042	70,83%	10.742.634,59	75.971.781,36	3.707.422,93	7.608.834,94	72.070.369,35
2043	70,83%	10.850.060,94	72.070.369,35	3.517.034,02	7.684.923,29	67.902.480,08
2044	70,83%	10.958.561,55	67.902.480,08	3.313.641,03	7.761.772,52	63.454.348,58
2045	70,83%	11.068.147,16	63.454.348,58	3.096.572,21	7.839.390,25	58.711.530,55
2046	70,83%	11.178.828,64	58.711.530,55	2.865.122,69	7.917.784,15	53.658.869,08
2047	70,83%	11.290.616,92	53.658.869,08	2.618.552,81	7.996.961,99	48.280.459,90
2048	70,83%	11.403.523,09	48.280.459,90	2.356.086,44	8.076.931,61	42.559.614,73
2049	70,83%	11.517.558,32	42.559.614,73	2.076.909,20	8.157.700,93	36.478.823,00
2050	70,83%	11.632.733,91	36.478.823,00	1.780.166,56	8.239.277,94	30.019.711,63
2051	70,83%	11.749.061,24	30.019.711,63	1.464.961,93	8.321.670,72	23.163.002,84
2052	70,83%	11.866.551,86	23.163.002,84	1.130.354,54	8.404.887,43	15.888.469,95
2053	70,83%	11.985.217,38	15.888.469,95	775.357,33	8.488.936,30	8.174.890,98
2054	70,83%	12.105.069,55	8.174.890,98	398.934,68	8.573.825,66	-

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor até 90 dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste - SP, 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal